



EDITAL 18/2023
SELEÇÃO DE DISCENTE PARA ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO

A Secretaria de Educação a Distância-SEaD da Universidade Federal do Rio Grande-FURG, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições de discentes do Curso de Artes Visuais da FURG para vaga de estágio remunerado não obrigatório, nos termos do presente edital.

DAS VAGAS

Artigo 1º. Serão oferecidas **01 (uma)** vaga conforme quadro abaixo:

Código Vaga	Nº Vagas	Carga Horária	Atuação
1 MED	01	20 horas (manhã e/ou tarde)	Audiovisual, no apoio às atividades da área de Material Educacional Digital (MED).

DOS REQUISITOS

Art. 2º. Estarão aptos a participar da seleção os/as alunos/as da FURG regularmente matriculados/as e frequentes, excetos os/as que estejam cursando o primeiro e último semestres, e que atendam os seguintes requisitos:

Código Vaga 1 MED - Graduandos/as na área de Artes Visuais, com disponibilidade de 20 horas semanais para a atividade de estágio, podendo ser distribuídas nos turnos da manhã (8h às 12h) e ou da tarde (13h30min às 17h30min).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão realizadas exclusivamente no Sistema de Inscrições da FURG <http://www.sinsc.furg.br/>, nos termos do cronograma constante neste Edital, e se dará em duas etapas: Inscrição no Sinsc com o envio de todos os documentos solicitados no Art. 4º e entrevista presencial.

§ 1º – A inserção dos arquivos no Sinsc é de responsabilidade do/a próprio/a candidato/a. A SEaD não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no sistema de inscrição e a compreensão das informações contidas nos arquivos.

§ 2º – Somente será admitida uma única inscrição por candidato/a para a vaga do Art. 1º deste edital. Caso o candidato abra mais de uma inscrição no Sinsc, será considerada para análise a última e toda documentação somente nesta anexada.

Art. 4º. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher a ficha de inscrição e anexar os

seguintes documentos digitalizados em PDF, JPG ou JPEG (cópia simples, frente e verso, quando houver):

1. Comprovante de matrícula do semestre vigente de acordo com o Art. 2º deste Edital;
2. Cópia digital do documento de identificação com foto;
3. Cópia digital do currículo simples;
4. Cópias digitais do(s) documento(s) comprobatório(s) do currículo.
5. Portfólio digital e/ou material digital que demonstre experiência na produção e edição de audiovisuais. O portfólio pode ser montado em *site*, *drive* ou *youtube* e o link disponibilizado em arquivo PDF para ser postado durante a inscrição.

§ 1º – Cada campo de envio do Sinsc permite remeter um arquivo único somente, portanto o/a candidato/a poderá utilizar-se de compactadores de arquivos, necessariamente arquivos no formato **zip**, para juntar os documentos necessários.

§ 2º – O/a candidato/a, ao se inscrever, aceita os requisitos aqui estabelecidos, bem como reconhece a LEI Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 (Lei do Estágio), a Orientação Normativa Nº 2, de 24 de junho de 2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Deliberação Nº 031/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração em 15 DE ABRIL DE 2016 (disponíveis em <https://prae.furg.br/883-legisla%C3%A7%C3%A3o-sobre-est%C3%A1gios.html>).

DAS HOMOLOGAÇÕES

Art. 5º. A homologação da inscrição depende do preenchimento, por parte do/a candidato/a, de todos os requisitos constantes no Art. 2º, bem como do envio de todos os documentos previstos no Art. 4º.

Parágrafo Único: A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico www.sinsc.furg.br, conforme cronograma constante deste Edital.

Art. 6º. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo três integrantes da SEaD.

DAS ENTREVISTAS

Art. 7º. Os candidatos homologados serão conduzidos para a entrevista presencial, no prédio da SEaD/FURG, no Campus Carreiros. A data e hora das entrevistas serão divulgadas no Sinsc, conforme o cronograma.

DO CRONOGRAMA

Art. 8º. O processo de seleção se dará obedecendo ao cronograma abaixo.

CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	17/05/2023	www.sinsc.furg.br
Período de Inscrições	18/05 a 28/05/2023	www.sinsc.furg.br
Homologação preliminar	29/05/2023	www.sinsc.furg.br
Período para Recurso da Homologação preliminar	30/05/2023	www.sinsc.furg.br
Homologação Final / Divulgação do cronograma de entrevistas	31/05/2023	www.sinsc.furg.br
Entrevistas	01/06/2023	Prédio da SEAD
Resultado Preliminar	02/06/2023	www.sinsc.furg.br
Período para Recursos do Resultado Preliminar	03/06/2023	www.sinsc.furg.br
Resultado Final	05/06/2023	www.sinsc.furg.br

Parágrafo Único: O não comparecimento à entrevista no horário estipulado, com tolerância de 10 minutos, eliminará automaticamente o/a candidato/a.

DA VALIDADE

Art. 9º. O processo seletivo será válido por 6 (seis) meses a contar da data da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

DOS VALORES

Art. 10. Os/As estagiários/as receberão, mensalmente, bolsa de estágio e auxílio-transporte, conforme regulamentação da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério de Orçamento e Gestão.

Valor: R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais.
Auxílio-transporte: R\$ 10,00 (dez reais) por dia trabalhado.

DOS RECURSOS

Art. 11. O prazo para pedidos de revisão, em grau de recurso, em relação às etapas do processo seletivo deste Edital limita-se às datas especificadas no Art. 07 (CRONOGRAMA).

Parágrafo Único: O recurso poderá ser interposto somente por candidato/a já inscrito/a no processo, sendo requisito essencial para apreciação do recurso que o mesmo esteja fundamentado com as razões da irrisignação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Será excluído/a do processo, o/a candidato/a que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão de Seleção ou

candidato/a participante do processo.

Art. 13. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, recorrer a normas e editais complementares.

Art. 14. A SEaD/FURG poderá revogar, parcial ou totalmente, este processo seletivo por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidade.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, junto à Gestão da Secretaria de Educação a Distância (SEaD/FURG).

Rio Grande, 17 de maio de 2023.

Marisa Musa Hamid
Secretária de Educação a Distância (em exercício)
(a via original encontra-se assinada)